



SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLP 89/2019, *que Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para estabelecer regras de competência da Justiça Comum e da Justiça Eleitoral*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

JUSTIFICAÇÃO

Como é cediço, o presente projeto tem por objeto estabelecer regras de competência da justiça comum e da justiça eleitoral, prevendo o julgamento pela Justiça comum de crimes conexos ao processo eleitoral.

O projeto envolve matérias muito polêmicas com posicionamentos divergentes de várias correntes da sociedade civil e de especialistas, como a dificuldade - lentidão - da justiça eleitoral em julgar processos de crime eleitoral e a conveniência de a justiça comum manter em conjunto os processos conexos nas



SF/19694.13886-98 (LexEdit)

esferas cível, penal e eleitoral, exigindo que o assunto seja discutido na comissão de direitos humanos.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

